

MATRÍCULA

FOLHA

113.806

01

Clóvis Cardoso
ESCRIVÃO

Matricula nº 113.806 , realizada aos 15 de maio de 1.987, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob nº 22 (vinte e dois) da quadra "FA", do loteamento denominado "Balneário Di Franco", parte integrante do loteamento "Balneário Monte Carlo", situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00 m. de frente, igual medida nos fundos por 25,00 m. da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 250,00 m², fazendo frente para a Av. Capri; Confrontando do lado direito de quem da Av. /-olha o imóvel, com o lote nº 23; do lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 14; Todas da mesma quadra.- Loteamento inscrito no / Dec.-Lei 58, sob nº 1'5, com a denominação de Balneário Monte Carlo.- /-
PROPRIETARIA: AGRO PECUARIA SANTO ANTONIO DE CATEGERO LTDA, CGC. nº 61.-643.938/0001-14, com sede em São Paulo, à Rua Brigadeiro Tobias, 118, 29º andar, conj. 2.906.- TITULO AQUISITIVO: Transcrições nºs. 19.540 e 19.913 20.321 e 20.322.- O Escrevente:
O Escrivão:

R.1/113.806 .-Conforme Contrato Particular de Compromisso de Venda e - Compra, celebrado em São Paulo, aos 23 de março de 1.987, a proprietária acima qualificada, prometeu vender à AYRTON BUCCELLI, brasileiro, técnico admin., RG. nº 4.660.567, CIC' nº 404.786.968-68, casado com Maria / José Ribeiro Buccelli, residente e domiciliado em Guarulhos-SP., à Rua - José Belforte de Arantes Filho, 18 - Jardim Santa Mena, o lote matricula do pelo valor de Cz\$ 19.344,00, com as condições de pagamento e as de - mais constantes do contrato.- Dou fé.- Iguape, 15 de maio de 1.987.- /-
Protocolo nº 83.531.- O Escrevente:
O Escrivão:

AV.02-Procede-se a presente averbação para ficar cosntando que, conforme lei Complementar nº 561 de 31/7/1.990 e Lei nº 7.664 de 30/12/1.991, publicadas no Diário Oficial em 1º/8/1.990 e 12/3/1.992, respectivamente, foi criado o Município de ILHA COMPRIDA (instalado em 1º/1/1.993), com território delimitado e desmembrado dos Municípios de IGUAPE E CANANEIA.-Dou fé.-Iguape, 05 de julho de 1.999, Eu, _____, Esc.Autº.

VIDE VERSO

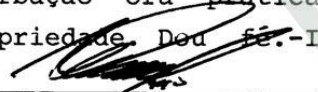
MATRÍCULA

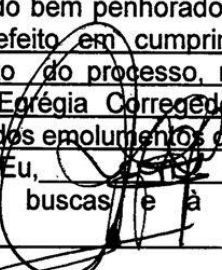
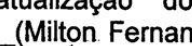
113.806

FOLHA

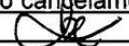
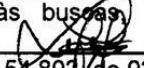
01

VERSO

AV.03-Pelo Mandado expedido em 27/08/1.998, pela M.Mã. Juiza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Drª. GINA MARIA CUPINI, extraído dos Autos do Pedido de Averbação - Proc. nº 028/29, requerido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, de conformidade com os decretos nºs. 26.881/87 e 30.817/89, foi criado a "A.P.A" Área de Proteção Ambiental de Ilha Comprida-Sp, e sentença prolatada pelo Corregedor Permanente Substituto, Dr. Caramuru Afonso Francisco, fica consignado que o loteamento denominado "**BAL. DI. FRANCO**", encontra-se inserido em área de proteção ambiental, ressaltando-se que esta averbação ora praticada, não afeta em absoluto o direito de propriedade. Dou fé.-Iguape, 05 de julho de 1.999, Prot. 23.139, Eu, , Esc.Autº.

AV.4:-Pelo Mandado de Registro de Penhora, nº 483/2012, expedido em 06/07/2012, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da MM. Vara de Trabalho de Registro, Dr. VALDIR RINALDI SILVA, referente ao Processo nº 1285-27.2010.5.15.0069-cart Prec-CP, proposta por VALTER ROSA DE MONTE, brasileiro, solteiro, RG nº 26.053.916-8 e CPF/MF nº 107.746.294-68, domiciliado e residente em Guarulhos-SP, na Rua Batalha, 26 - Jardim Presidente Dutra, em face de **AYRTON BUCELLI**, anteriormente qualificado, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de conformidade com o teor da certidão nº 048/2012 expedida em 06/07/2012 nos mesmos autos retro referidos, foi **PENHORADO**, objetivando garantir o pagamento da condenação estimada, em 31/12/2010, no montante de R\$ 14.430,25, tendo sido o Sr. AYRTON BUCELLI, já qualificado, nomeado como fiel depositário do bem penhorado. Os emolumentos devidos a esta Serventia pelos atos de registro levados a efeito em cumprimento ao mandado retro referido, serão pagos quando do encerramento do processo, momento em que o sucumbente, nos termos do comunicado nº 236/84 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procederá ao pagamento dos emolumentos devidos pelo registro da penhora e por seu cancelamento. Protocolo nº 47.443. Eu,  Luciana Alves de Matos Martins, escrevente autorizada, procedi às buscas e à atualização dos indicadores, digitei e conferi. O Oficial designado,  (Milton Fernandes de Souza). Dou fé. Iguape, 13 de dezembro de 2.012.

AV.5. PENHORA. Em 08/3/2016.

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 01/03/2016, oriunda da Vara do Trabalho da Comarca de Registro/SP, escrivão diretor: Valdir Kliemke Godke, relativa aos autos da **EXECUÇÃO TRABALHISTA** 012653620105150069 proposta por ARMANDO FEITOSA DA SILVA, CPF 556.724.697-87 contra AYRTON BUCELLI, já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 1.408,57. DEPOSITÁRIO: AYRTON BUCELLI, já qualificado. Os emolumentos devidos a esta serventia por esta averbação e seu cancelamento deverão ser pagos pela parte interessada no momento do cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Eu,  Rafaela Faulstich Domingues, auxiliar de escrevente, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. Eu,  Luciana Alves de Matos Martins, Oficiala Designada, dou fé. Protocolo 54.802/de 02/03/2016.

AV.6. RETIFICAÇÃO. Em 24/10/2016.

Por atuação de Ofício nº 890/2016 expedido pelo Juiz do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Registro/SP, Dr. Valdir Barbieri Junior, em 27/09/2016, procede-se a presente averbação para constar que

VALTER ROSA DE MONTE está inscrito no CPF 022.470.098-75, e não como constou. Eu, Dandara Machado Xavier Pichoneri (Dandara Machado Xavier Pichoneri), Escrevente Autorizada, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficiala designada, Luciana Alves de Matos Martins (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 56.146, de 10/10/2016.

AV.7. ARRECADAÇÃO. Em 19/03/2020.

Conforme mandado de averbação expedido em 21/02/2020, pela 2ª Vara da Comarca de Iguape/SP, nos autos da carta precatória nº 1004324-02.2019.8.26.0244, subscrito pelo Juiz de Direito Dr. Vinícius Câmara Campos Bernardes Siqueira, referente ao processo nº 0042666-63.1999.8.26.0224, da 5ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, procede-se a presente para ficar consignada a **ARRECADAÇÃO** do imóvel desta matrícula para garantia do passivo habilitado da massa falida de GAV SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA, CNPJ 59.645.986/0001-3. Eu, Amanda Prado Pereira (Amanda Prado Pereira), auxiliar de escrevente, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficiala Designada, Luciana Alves de Matos Martins (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 62.743, de 09/03/2020.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO